



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 62, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.970

"Cria crédito especial no valor de Cr\$ 1.030,00 e dá outras providências".-

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um / crédito especial no valor de Cr\$ 1.030,00 (um mil e trinta cruzeiros) destinados ao pagamento de honorários de advogado pelo processo movido contra o Sr. Antônio Remo Penzo para reintegração no domínio público da estrada que dá acesso ao cemitério da cidade.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a reduzir as verbas orçamentárias seguintes:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - ARRECADAÇÃO

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.0.0.11 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.11 - Serviços de Terceiros

01.00 - Acondicionamento e transporte de encomendas-Cr\$ 431,04

09.00 - Serviços de comunicação em geral..... Cr\$ 248,96

2 - DESPESA E SEGURANÇA

9 - DIVERSOS - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

3.0.0.0.29 - Despesas Correntes

3.1.0.0.29 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.29 - Pessoal

3.1.0.1.29 - Pessoal Civil

05.00 - Gratificação ao Secretário da JSM..... Cr\$ 350,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.

VISTO

[Assinatura]
Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.